

JUVENTUDE BRASILEIRA: POLÍTICAS PÚBLICAS E O DIREITO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

SOARES, Simone Cesario¹
ROESLER, Marli Renate von Borstel²

RESUMO

De uma forma geral os Direitos Humanos podem ser compreendidos como aqueles que o indivíduo possui, simplesmente tem por ser uma pessoa humana, pela importância de sua existência, como por exemplo: o direito à vida, à família, a alimentação, a educação, ao trabalho, a liberdade, a orientação sexual e meio ambiente sadio, e para isso é imprescindível tratarmos da sustentabilidade. Assim a sociedade precisa criar mecanismos de desenvolvimento global baseado no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica. A sustentabilidade vista a partir de uma conformidade entre a humanidade e a natureza, relacionado ao impacto das atividades econômicas no meio ambiente e dessa relação, a busca pela qualidade de vida dessa geração, e das futuras. Assim este trabalho busca compreender o papel do jovem diante deste cenário, ou seja, compreender como as Políticas Públicas brasileiras, através da educação, dos jovens podem desenvolver-se ações que promovam a inserção deste grupo, mais especificamente nos problemas ambientais e sustentabilidade.

PALAVRAS-CHAVE: Meio-ambiente, Políticas Públicas, Juventude, Educação.

INTRODUÇÃO

O aumento da degradação ambiental tem gerado muitas discussões em torno deste tema em âmbito global tem ganhado força. Degradação, associada ao modelo de desenvolvimento capitalista vigente e que gera impactos ambientais muitas vezes incalculáveis, no uso de recursos naturais de forma desenfreada. Nas últimas décadas as organizações mundiais têm promovido ações e discussões em torno de questões globais, tais como fome, pobreza, educação, meio-ambiente dentre outros. Dentro destas discussões são necessárias as de cunho política, mais especificamente das políticas públicas. E neste contexto destacamos a juventude que no Brasil, por exemplo teve alguns direitos garantidos em legislação a apenas há uma década, como o Estatuto da Juventude, a partir do Sistema Nacional de Juventude.

Ao mesmo tempo alguns grupos tendo em vista um contexto global, são menos representadas como por exemplo: a juventude rural. E um dos programas que incentiva a permanência do jovem na área rural é o PRONAF- Jovem. A juventude seja ela rural seja urbana, através de políticas públicas efetivas poderia atuar de forma a construir novos modos de vida, com

¹Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná. E-mail: ccsimone@hotmail.com

²Profa.: Dra.: do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná. E-mail: marliroesler@hotmail.com

respeito ao meio ambiente, repensando os modos de produção e consumo a partir da sustentabilidade. Neste contexto de grandes transformações vividas pela humanidade à educação, atrelada à prática de ensino pode conscientizar e educar a juventude para hábitos mais sustentáveis, através de um currículo escolar comprometida com o tema, na busca por uma formação cidadã.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O planeta terra é morada de todos nós, plantas, animais e humanos. Não cabe ao último grupo a exploração desenfreada, como se os humanos fossem donos do mundo. Ao contrario cabe a humanidade a preservação de uma biosfera saudável com todos seus sistemas ecológicos, uma rica variedade de plantas e animais, solos férteis, águas puras e ar limpo. Muitas ações têm sido pensadas pelas autoridades mundiais, uma vez que a humanidade precisa escolher seu futuro. Ao passo que a sociedade precisa repensar a sustentabilidade do planeta.

A palavra sustentabilidade, provavelmente é uma das mais citadas e utilizadas atualmente, seja pelas mídias, seja por empresas e instituições. Mas segundo Leonardo Boff, muitas vezes é usada indiscriminadamente, como cita na sequência. “(...) É uma etiqueta que se procura colar nos produtos e nos processos de sua confecção para agregar-lhe valor” (BOFF, 2017, p. 9).

É o que Boff (2017), chama de falsidade ecológica, quando se utiliza a palavra sustentabilidade para esconder algum problema ou dano causado, seja através da emissão de gases ou outros resíduos poluentes. Outro fator que contribui para uma insustentabilidade são as visões mecanicistas, individualistas e competitivas presentes em nossa sociedade, o homem compreendido como centro de tudo (antropocentrismo) (BOFF, 2017).

O conceito de Desenvolvimento Sustentável ganhou evidência segundo Boff (2017), principalmente a partir da Conferência de 1972, a partir do Relatório de Brundland, publicado em 1987. O Relatório de Brundland, elaborado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, faz parte de uma série de iniciativas, as quais reafirmam uma visão crítica do modelo de desenvolvimento adotado pelos países industrializados e reproduzido pelas nações em desenvolvimento, e que ressaltam os riscos do uso excessivo dos recursos naturais sem considerar a capacidade de suporte dos ecossistemas. O desenvolvimento deve satisfazer as necessidades presentes, e ao mesmo tempo não comprometer a capacidade das gerações futuras (BOFF, 2017).

O relatório aponta para a incompatibilidade entre o desenvolvimento e os padrões de produção e consumo vigentes. Ao mesmo tempo em que propõe o desenvolvimento sustentável, que

é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas necessidades. O mesmo ressalta ainda, que existe um limite para utilização dos recursos naturais que estes precisam ser preservados.

LEFF (2018), afirma em seu discurso que o desenvolvimento sustentável foi legitimado de maneira oficializada, e disseminada a partir da Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento em 1992. É importante destacar que “o discurso do desenvolvimento sustentável não é homogêneo, vem marcando e diferenciado pelos interesses ambientais de diversos setores e atores sociais” (LEFF, 2018, p. 253).

O comprometimento do desenvolvimento sustentável deve-se essencialmente mudar sua forma de atuação para reduzir os impactos sociais e ambientais. Para Barbieri (2010), a sustentabilidade apoia-se na ideia de que a exploração preserve a base inicial dos recursos, tendo assim respeito pelo ambiente e as gerações futuras.

Deste modo, a sustentabilidade está relacionada às atividades e ações realizadas com o objetivo de obter resultados positivos sobre o ambiente com base no respeito ao pensamento e a preocupação ambiental, na busca de ações que preservem e demonstre o cuidado com o hoje e o futuro (BARBIERI, 2010). Nas áreas urbanas dentre os muitos impactos ambientais podemos destacar as enchentes, lixo urbano, poluição do ar, poluição sonora e despejo de esgoto sanitário nos rios, problemas que afetam diretamente os recursos naturais e a qualidade de vida das pessoas que residem nas cidades, que, por consequência, levam a comprometimentos das condições ambientais para aqueles que do campo, dependem seu desenvolvimento de forma sustentável.

Ao mesmo tempo o Brasil é um dos grandes produtores de insumos agrícolas do mundo. No levantamento da safra de grãos 2019/2020, divulgado pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), indica que a produção brasileira está estimada em 245,8 milhões de toneladas, um aumento de 1,6%, ou seja, 3,9 milhões de toneladas a mais em relação à safra 2018/2019, um recorde.

No entanto o Brasil é um dos países do mundo onde mais se permite o uso de agrotóxicos. Esse fato foi mais intensificado na década de 1960, com o uso de adubos químicos e venenos. No ano de 2019, o Brasil já tinha autorizado cerca de 474 agrotóxicos. Com a implantação das sementes transgênicas foi cada vez mais justificado o uso de adubos químicos, bem como de agrotóxicos.

Segundo dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Observatório da Indústria dos Agrotóxicos da Universidade Federal do Paraná (UFPR), divulgados durante o II

Seminário sobre Mercado de Agrotóxicos e Regulação, realizado em Brasília, Distrito Federal, em abril de 2012, enquanto, nos últimos dez anos, o mercado mundial de agrotóxicos cresceu 93%, o mercado brasileiro cresceu 190% (CARNEIRO, 2015).

A aplicação de agrotóxicos de forma excessiva e descontrolada em lavouras e tem sido considerado um importante agente de contaminação do solo e da água. Há um crescente aumento do grau de toxicidade, bem como de seus teores encontrados em diversos compartimentos ambientais, o consumo dessas águas ou suas reutilizações na agricultura e que podem resultar em riscos à saúde pública (SILVÉRIO et al., 2012).

Em áreas de atividade agrícola, a principal preocupação é a contaminação dos recursos hídricos com resíduos de agrotóxicos, sendo que o principal mecanismo para avaliar o impacto do setor e promover políticas voltadas à saúde e o meio ambiente é a imprudência das ações impulsionadas por fins do lucro a todo custo.

No Brasil o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), que pertence ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação, é o responsável por monitorar nossas florestas acerca das questões de desflorestamento das nossas matas. Os últimos estudos publicados pelo INPE, referente ao ano de 2019, mostram que as expectativas para o aumento do desmatamento são as mais alarmantes. O valor estimado é de 9.762 km² para o período de agosto de 2018 a julho de 2019. Esse valor representa um aumento de 29,54% em relação à taxa de desmatamento apurada pelo Projeto de Estimativa de Desflorestamento da Amazônia (PRODES) 2018, que foi de 7.536 km (INPE: Publicado: Nov 18, 2019).

Na grande maioria das vezes a motivação para esse assustador desmatamento está relacionado, a usurpação de espaços florestais, a fim de se tornarem lavouras ou pasto para criação de gado de corte. Ao mesmo tempo em que é comum a manipulação ou distorção de dados científicos por parte de autoridades políticas, a fim de justificar e negar as mudanças climáticas que ocorrem no mundo, no sentido de favorecer políticas econômicas exploratórias. Uma vez que as políticas públicas não são baseadas em ciência sólida, a chance de elas falharem é grande.

A presença destes agrotóxicos muitas vezes é justificada a partir do montante financeiro que esses produtos geram, e que por vezes tem isenção de impostos. Ao mesmo tempo, que se desconsidera na conta final é seu real prejuízo, através da contaminação do solo, da água, dos alimentos, da saúde de forma direta do trabalhador do campo, que alguns casos acarretam em acidentes, levando até a sua morte, e de forma indireta a ingestão destes venenos aos consumidores,

que também sofrem, mas não tem seus efeitos tão evidenciados ou tão rápidos quanto do trabalhador rural.

No ano Internacional da Juventude 1985, escolhido pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), a chamada agenda jovem. Essa temática foi apresentada em forma de documento orientador para formulação de políticas públicas para a juventude das Nações Unidas, e no seu Informe sobre a Juventude em 2005, e inserida no capítulo 25 da Agenda 21 (FURIATI, 2010). Estas condições levou a promoção de encontros, debates internacionais acerca da questão ambiental e especificamente a relação entre sustentabilidade e pobreza. Se fazendo repensar a relação homem natureza, atrelado ao socioeconômico.

Na Agenda 2030 da ONU, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são contemplados 17 metas globais estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Os ODS são parte da Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas: "*Transformando o nosso mundo: a Agenda 2030, para o Desenvolvimento Sustentável*", que posteriormente foi chamada de Agenda 2030. As metas são amplas e interdependentes, mas cada uma tem uma lista separada de metas a serem alcançadas. Atingir todos os 169 alvos indicaria a realização de todos os 17 objetivos (ONU, 2015).

No Brasil segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considera-se adolescente a pessoa que tem de 12 a 18 anos incompleto (BRASIL, 1990). E os jovens são aquelas pessoas com idade entre 15 e 29 anos, como previsto no Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013). Esta definição etária é usada para promover direitos específicos, bem como definir o público alvo dos programas. Jovem pode ser entendido como cidadãos, considerados como sujeitos de direito coletivo, com autonomia, vivências e identidades.

Os jovens correspondem a um grupo de 47,3 milhões de pessoas, segundo dados do IBGE 2018. Releva um número preocupante, pois pelo menos 23% deles, não exerciam atividade alguma, nem trabalham e nem estudam, o que aponta o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA N. 18 SET/OUT 2019).

No Brasil, apenas no ano de 2013, foi criado o Estatuto da Juventude. De acordo com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE constitui forma de articulação e organização da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da Sociedade Civil para promoção de políticas públicas de juventude.

O SINAJUVE prevê em sua Seção X, o Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente:

Art. 34. O jovem tem direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações (BRASIL, 2013).

O Estatuto da Juventude afirma em seu artigo 35, que é função do estado é promover a educação ambiental na busca de sua preservação. Conforme consta: “Art. 35. O Estado promoverá, em todos os níveis de ensino, a educação ambiental voltada para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente” (BRASIL, 2013).

Já no Art. 36, confirma ao poder publico a incorporação da dimensão ambiental como consta na integra:

Art. 36. Na elaboração, na execução e na avaliação de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, o poder público deverá considerar: I - o estímulo e o fortalecimento de organizações, movimentos, redes e outros coletivos de juventude que atuem no âmbito das questões ambientais e em prol do desenvolvimento sustentável; II - o incentivo à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente; III - a criação de programas de educação ambiental destinados aos jovens e; IV - o incentivo à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano (BRASIL, 2013).

Compreender o papel da sociedade e dos sujeitos diante de uma construção sustentável, requerer a valorização do indivíduo em seu direito da vida, da liberdade e a busca pela felicidade, deste modo à proposta de sustentabilidade aponta para o futuro (BOFF, 2017).

O conceito de juventude pode ter significados distintos para pessoas de diferentes estratos socioeconômicos, assim pode-se compreender o conceito de juventude plural (UNESCO, 2004). A juventude é um período marcado por uma transição, o ciclo da vida, a passagem da infância a vida adulta. Por vezes marcado por conflitos e indecisões. Por ser um período de transição, é marcada também pelo início da vida profissional, a saída da casa dos pais, constituição de uma família, ou apenas uma faixa etária, essas são algumas demarcações encontradas culturalmente desta fase (CASTRO, 2007).

No ano de 2015, foi instituído o Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente (PNJMA) foi instituído pela Portaria Interministerial nº 390, de 18 de novembro de 2015 (BRASIL, 2015). O Plano tem como objetivo a promoção e integração das políticas públicas ambientais que efetivem os direitos da juventude à sustentabilidade e ao meio ambiente, garantidos no Estatuto da Juventude.

O PNJMA veio integrar o Sistema Nacional de Juventude-SINAJUVE, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Os princípios do Estatuto da Juventude deverão orientar a implementação do Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente (BRASIL, 2013; 2015).

Trata-se aqui de um plano de orientação e implementação de políticas públicas direcionadas a juventude e ao meio ambiente. Este documento traz como diretrizes:

-Participação de jovens nas políticas públicas de meio ambiente, em especial no controle social da gestão ambiental; -Estímulo e fortalecimento dos movimentos, redes e organizações que atuam na Temática juventude e meio ambiente, em especial as organizações juvenis; - Apoio a trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável; - Ampliação da conservação ambiental com inclusão social; - Reconhecimento do valor ecossistêmico dos territórios pelos jovens; - Valorização das identidades e diversidades individual e coletiva Sustentabilidade e Juventude (BRASIL, 2013).

Este plano tem por objetivos ampliar e qualificar a participação dos jovens conforme consta no documento:

-Ampliar e qualificar a participação dos jovens na redução de emissões de gases de efeito estufa, na adaptação à mudança do clima e nas negociações internacionais sobre o tema; - Ampliar a participação de jovens na gestão de resíduos sólidos; - Ampliar a participação de jovens na gestão dos recursos hídricos; - Ampliar a implementação, a oferta e as condições favoráveis para práticas de Produção e Consumo Sustentáveis (PCS) (BRASIL, 2013).

O que se percebeu nas últimas décadas foi um esvaziamento da população do campo, caracterizado pelo êxodo rural. E neste cenário as escolas, compreendidas como escolas do campo, ou escolas rurais, foram se reduzindo, em número de alunos, bem como na sua importância social.

Os números revelam que a população rural, se encolheu nos últimos anos. Citemos como exemplo o município de Toledo, oeste paranaense, que conforme o censo de 2010, a população rural do município de era de 9,27%, do total de 119.353 habitantes, o que corresponde a pouco mais de 11.000 pessoas.

E neste contexto a juventude rural tem um cenário ainda mais complexo. Comumente as políticas públicas adotam medidas, visando atender apenas à questão econômica, e deixando de lado, o vínculo do agricultor com seu meio social. Como por exemplo, quando o município em acordo com o estado opta, por custear o transporte escolar, para que o filho do agricultor estude na cidade, e não invista na escola do campo.

No ano letivo de 2020, o município tem cerca de um mil setecentos e noventa (1790) alunos matriculados em escolas da área rural, tanto na esfera municipal quanto estadual no município de Toledo, conforme dados no Núcleo Regional de Educação de Toledo de 2020. Podemos perceber que temos mais alunos das áreas rurais estudando na cidade, utilizando transporte escolar, que alunos moradores das áreas rurais estudando em escolas rurais, cerca de dois mil quinhentos e setenta e quatro (2574), (NRE-Toledo/2020).

No entanto as políticas públicas nem sempre atuam em conformidade com a legislação vigente, conforme texto do Estatuto da Juventude, conforme prevista no Estatuto da Juventude: “Do Direito a Educação: que a Educação do Campo contemplará a ampliação da oferta de educação para os jovens do campo, em todos os níveis e modalidades educacionais” (BRASIL, 2013).

Nesta perspectiva a juventude rural, tem sofrido restrição de acesso de serviços e bem públicos, num contexto de desigualdades sociais, evidenciadas pela falta de políticas públicas que voltadas para a juventude, e mais especificamente a juventude rural, através do êxodo rural, da produção agrícola baseada no agronegócio (BARCELLOS, 2017).

Uma política pública positiva para a juventude rural foi à criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), com intuito de fortalecer os agricultores familiares, através do o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). E posteriormente veio a atuar beneficiando a juventude rural, com sua criação em 2003, do PRONAF-Jovem, que visa exatamente o atendimento desse público rural com idade entre 16 e 29 anos, através de financiamento para a juventude rural, este programa permanece em vigência até o momento (BARCELLOS, 2017).

Considerar a juventude sujeito de direitos representa uma mudança de paradigma em que o jovem torna-se corresponsável pela construção das políticas públicas. Atuando como ator, como agente no processo de construção do campo das políticas públicas da juventude. Onde se percebe uma mudança de políticas públicas em que o predomínio de uma visão conservadora Estado/provedor-Jovem/atendido é suplantado pela concepção de políticas públicas como processo de construção participativa no qual o/a jovem pode ser agente (CASTRO, 2011).

Apesar da legislação brasileira prever ações através das políticas públicas para a juventude, na prática, há pouca efetividade, e principalmente a juventude rural, vive a restrição de acesso a bens e serviços em espaços socialmente desiguais.

Faz-se necessário evidenciar algumas questões acerca da juventude no Brasil, e principalmente a rural. Há a necessidade das políticas públicas tratarem do tema juventude da

juventude rural com mais constância, através de temas como por exemplo: a falta de orçamento para este grupo; compreender quem são estes jovens, onde estão estes jovens rurais? Discutir os processos burocráticos que o impedem de participar ativamente da política, bem como ocupar espaços de decisão (BARCELLOS, 2017).

A escola pode atuar para contribuir com o futuro da juventude, através da Educação Ambiental. Atualmente a Educação Ambiental tem ganhado grande relevância principalmente no contexto educacional por consequência das políticas de impacto estimuladas no mundo e da sucessão de medidas ambientais em âmbito internacional. No Brasil a Educação Ambiental parece ser um tema novo, e que por vezes não tem apresentado objetivo e metodologias de ação estabelecidas nas escolas (BERNARDES et al., 2010).

A legislação brasileira prevê através do Ministério da Educação a Resolução de Nº 1, de 30 de maio de 2012, em § 2º Aos sistemas de ensino e suas instituições cabe a efetivação da Educação em Direitos Humanos, implicando a adoção sistemática dessas diretrizes por todos (as) os (as) envolvidos (as) nos processos educacionais. Em seu Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social.

Destacamos a aqui o inciso VII, que trata da sustentabilidade, ou seja, fica a cargo da escola o desenvolvimento dos conhecimentos, das ações bem como atitudes que possam desenvolver a noção de sustentabilidade socioambiental do jovem.

Nesse sentido, a escola, sendo um espaço social e de aprendizado, contribui para a formação de cidadãos conscientes, críticos, responsáveis e atentos à relação homem-ambiente. Por isso, a educação ambiental tornou-se um componente essencial no processo de formação, visto que comunga com todos os seguimentos e currículos escolares. Por se tratar de uma temática interdisciplinar, ela precisa ser desenvolvida de forma contínua, permanente, sistemática e transversal, contextualizando tais conteúdos com a realidade integral do mundo contemporâneo.

Assim sendo:

O desenvolvimento de programas de Educação Ambiental e a conscientização de seus conteúdos dependem deste completo processo de emergência e constituição de um saber ambiental, capaz de ser incorporado às práticas docentes e como guia de projeto de pesquisa (LEFF, p. 218, 2018).

O que se percebe atualmente na escola é o ensino da educação ambiental dentro de uma modalidade formal, com predominância de alguns temas como, por exemplo, lixo, proteção do verde, uso e degradação dos mananciais e ações para conscientizar a população em relação à

poluição do ar. O grande desafio da escola no contexto ambiental é o de viabilizar as práticas educativas, articulando o ensino em sua prática diária, no sentido de enfrentar uma degradação ambiental junto aos problemas sociais.

Atualmente, a Educação Ambiental tem ganhado grande relevância principalmente no contexto educacional por consequência das políticas de impacto estimuladas no mundo e da sucessão de medidas ambientais em âmbito internacional. No Brasil, a Educação Ambiental parece ser um tema novo e que por vezes não tem apresentado objetivo e metodologias de ação estabelecidas nas escolas (BERNARDES et al., 2010).

Ao mesmo tempo em que se fazem importantes os problemas ambientais da comunidade, eles devem ser analisados e o aluno precisa perceber que faz parte da sociedade. A educação ambiental deve compreender a estreita interação entre Meio Ambiente equilibrado e a qualidade de vida do homem, além de, mostrar que ela não se limita à preservação do Meio Ambiente, mas incorpora os aspectos sociais, econômicos, éticos e políticos.

A conexão, entre as propostas curriculares educacionais e as políticas que envolvem a Educação Ambiental e Sustentável, pode ser encarada como um dos fatores que dificultam os resultados esperados em prol da exploração da dimensão ambiental nas práticas escolares, pois nessa perspectiva, “o debate ambiental adquire uma dimensão pedagógica e política na medida em que oportuniza o debate, o questionamento e a negociação de projetos políticos, culturais e sociais” (TORALES, 2013, p. 2).

A educação exerce um papel muito importante na vida das futuras gerações. Neste sentido, a Comissão Internacional sobre a Educação para o século XXI, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), compreende que é fundamental a capacidade de inovação e que depende da autonomia da educação no ensino e na participação de seus agentes locais, na capacidade de transformação em sua estrutura, em seu modo de pensar, planejar e gerir na educação básica. E nessa perspectiva, abrindo espaço para um novo currículo, baseado em novas metodologias fundamentado na cidadania e na sustentabilidade.

A educação ambiental vai muito além do seu conservadorismo. Trata-se uma mudança radical de mentalidade em relação à qualidade de vida, que está diretamente ligado ao tipo de convivência que mantemos com a natureza e que implica atitudes, valores e ações. Trata-se de uma opção de vida por uma relação saudável e equilibrada, com o contexto, com os outros, com o ambiente mais próximo, a começar pelo ambiente escolar, de trabalho e doméstico (GADOTTI, 2010, p 96).

De acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), Lei nº 9.795/1999, a Educação Ambiental tem por objetivo formar cidadão que se defronta com a problemática do meio ambiente, que sejam capazes de perceber pontos críticos, de pensar a coletividade; se posicionando frente aos desafios presentes nos locais em que vivem (BRASIL, 1999).

Tendo em vista esse contexto no ano de 1996, o Ministério da Educação (MEC), elaborou os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) incorporando a dimensão ambiental, como Tema Transversal, nos currículos de Ensino Básico. A incorporação da temática ambiental no currículo da Educação Básica buscou pôr fim a visão conteudista que ainda perdura na educação brasileira (BRASIL, 1996).

A inserção da Educação Ambiental nos PCNs mostra uma visão integradora e transformadora, mas, metodologicamente, ainda falta uma indicação menos compartimentada dos conteúdos das diversas áreas de conhecimento; o que poderia levar a uma mudança das práticas pedagógicas em Educação Ambiental (SOUZA, 2004).

Leff, afirma que a escola é um dos elementos para que a educação ambiental se efetive, mas diz que também:

Os princípios da gestão ambiental e da democracia participativa propõem a necessária transformação dos Estados nacionais e da ordem internacional para uma convergência dos interesses em conflitos e dos objetivos comuns dos diferentes grupos e classes sociais em torno do desenvolvimento sustentável e da apropriação da natureza. O fortalecimento dos projetos de gestão ambiental local e das comunidades de base está levando os governos federais e estaduais, como também os municipais, a instaurar procedimentos para dirimir pacificamente os interesses de diversos agentes econômicos e grupos de cidadãos na resolução de conflitos ambientais, através de um novo contrato social entre o Estado e a sociedade brasileira. (LEFF, 2018, p.61-62)

Considerando a importância da educação ambiental e da visão de integração do mundo, no tempo e no espaço, a escola deve oferecer métodos efetivos para a compreensão e aplicação da educação ambiental.

Os problemas ambientais são resultantes da exploração dos recursos naturais pela sociedade capitalista, pelo consumismo e pela industrialização, ocasionado pelo ser humano ao utilizá-lo em seu benefício. É sabido que o meio ambiente possui recurso finito, até então explorado sem qualquer preocupação. Por isso, desenvolver a criticidade através da educação ambiental é fundamental para a formação dos alunos, oportunizando a construção do conhecimento cotidianamente.

Partindo da premissa que a educação ambiental vem de um processo contínuo e cíclico, utiliza-se como princípios gerais e básicos diz:

Princípios gerais da Educação Ambiental: Sensibilização: processo de alerta, é o primeiro passo para alcançar o pensamento sistêmico. Compreensão: conhecimento dos componentes e dos mecanismos que regem os sistemas naturais. Responsabilidade: reconhecimento do ser humano como principal protagonista. Competência: capacidade de avaliar e agir efetivamente no sistema. Cidadania: participar ativamente e resgatar direitos e promover uma nova ética capaz de conciliar o ambiente e a sociedade (BRASIL, 1999).

As finalidades da educação voltada para o ambiente foram determinadas pela UNESCO, após a Conferência de Belgrado (1975):

Formar uma população mundial consciente e preocupada com o ambiente e com os problemas relacionados a ele, uma população que tenha conhecimento, competências, estado de espírito, motivação e sentido de empenhamento que lhe permitam trabalhar individualmente e coletivamente para resolver os problemas atuais, e para impedir que eles se repitam (UNESCO, Meta C, p.2, 1975).

Ao implementar a educação ambiental, estará facilitando aos alunos e a comunidade em geral uma compreensão dos problemas existentes, da presença humana no meio ambiente, da sua responsabilidade e do seu papel crítico como cidadãos de um país e de um planeta. Desenvolvendo assim, competências e valores que conduzirão a repensar e avaliar de diversas maneiras as nossas atitudes e as consequências ao meio ambiente.

Diante da crescente transformação da consciência ambiental voltada para a racionalidade e ao senso crítico; que integre às formas pedagógicas, Leff nos ajuda no caminho para agregar valor às práticas da educação ambiental. Assim, é proposto a repensar “o programa positivista, obcecado pela unidade das ciências e unificação do conhecimento” (LEFF. 2018. p. 258-259). Propondo assim, a saída dos meios pedagógicos tradicionais e a inserção em um ambiente extraescolar ou até mesmo extracurricular, uma vez que os currículos formais não dariam conta desta nova racionalidade.

Nesse contexto, segundo Reigota (2010), a educação ambiental aponta para uma nova proposta pedagógica centrada na conscientização, na mudança de comportamento, no desenvolvimento das competências. Para Pádua e Tabanez (1998), ela propicia o aumento de

conhecimentos, mudanças de valores e aperfeiçoamento de habilidades e condições básicas para estimular a integração e harmonia dos indivíduos com o meio ambiente.

A relação da educação e o meio ambiente assume um desafio cada vez maior, demandado a emergência de novos saberes para aprender processos sociais que se complexificam e riscos ambientais que se intensificam. E ao mesmo tempo cabe a escola a criação desse elo com as novas gerações, pois o tempo escolar é um diálogo de gerações (CARR, 2011; OLIVEIRA, 2010).

A educação como principal propulsor da mudança, necessita de novos métodos de ensino, colocando o estudante em contato com o ambiente externo à sala de aula, em contato direto com a natureza. Aproveitando o conhecimento popular, para potencializar a sustentabilidade local e regional (BOFF, 2017).

A lei (9795/99) estabelece que a Educação Ambiental deva ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, e não como disciplina específica incluída no currículo escolar (BRASIL, 1999).

As escolas do Brasil, principalmente as públicas, enfrentam problemas, para a realização de atividades práticas, seja por falta de infraestrutura, falta de espaço, recursos humanos, insumos e até mesmo de interesse. Ao trabalhar os temas transversais, sugerem-se ações fora da sala de aula, ou seja, não apenas de forma expositiva, mas sim que os alunos possam ter contato com a natureza, com problemas reais, busca a resolução destas. Essa não é uma prática corrente de nossas escolas.

Não é possível humanizar o planeta sem a apropriação intelectual do espaço, sem a materialização de projetos elaborados por sujeitos históricos e sociais.

Ao reconhecer a capacidade de destruição e as marcas que vamos deixando em decorrência das nossas maneiras de estar no mundo, reconhecemos também, por oposição, o enorme potencial transformador e regenerador do qual somos dotados, principalmente quando refletirmos e agimos no coletivo (BORGES, 2011, p. 15).

A educação enquanto prática ambiental, talvez seja a tarefa mais complexa a ser realizada no ambiente escolar. Pois depende de um compromisso, um engajamento maior da escola.

3. METODOLOGIA

O trabalho baseou-se em revisões bibliográficas, dados disponíveis por órgãos de pesquisa e informações das Secretarias Municipal (Toledo) e Estadual de Educação (Paraná). Para análises

foram considerados dados do senso demográfico (IBGE), bem como, Secretaria Estadual de Educação e Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná - SEAB.

4. ANÁLISES E DISCUSSÕES

O desenvolvimento sustentável busca a promoção e conformidade entre a humanidade e a natureza, relacionado ao impacto das atividades econômicas no meio ambiente e dessa relação, a busca pela qualidade de vida dessa geração, bem como das futuras gerações (FERNANDES et al., 2008). Ou seja, não extrair o máximo dos recursos naturais, e trabalhar em prol da preservação.

A juventude será sempre um ponto estratégico para pensar e implementar qualquer instrumento de política pública a longo prazo. É necessário que nossos jovens conheçam os processos que envolvem o desenvolvimento do nosso país, participando de espaços de decisão, como previsto no capítulo 25, da Agenda 21 global (ONU, 2015).

Pensar a sustentabilidade do planeta, é ao mesmo tempo pensar o futuro, é pensar na garantia da qualidade de vida para as novas gerações. Desta forma o jovem não pode ficar de fora desse processo. Neste sentido as políticas públicas devem voltar seus olhos a essa população jovem. As políticas públicas para a juventude devem fomentar a participação e inserção da juventude nesta pauta.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos objetivos da UNESCO, em suas ações para com a juventude é o de contribuir para que os jovens tenham a oportunidade de falar e serem ouvidos, estabelecendo-se, assim, um verdadeiro diálogo, entre eles e o Estado, integrando suas percepções e prioridades nos projetos e programas desenvolvidos nas diferentes áreas, e atuando para que a temática juventude seja incluída nas agendas políticas de educação, ciência, cultura e comunicação dos países membros da UNESCO, com o propósito de criar espaços de participação, valorização, visibilidade e credibilidade para as contribuições dos jovens em suas diferentes esferas.

A ação educativa em sua prática pode contribuir para diferentes formações do jovem, na busca por um desenvolvimento pessoal, na preparação para o trabalho, construindo um pensar de forma sustentável, tendo em vista que o significado desse conceito vai além da noção de desenvolvimento como progresso econômico e material.

A sociedade precisa planejar e executar ações a partir de políticas públicas que compreendam as múltiplas dimensões que envolvem o desenvolvimento sustentável. E desta forma o jovem pode atuar enquanto protagonistas desta sociedade em transformação, na luta pela conservação do meio ambiente, de valores sociais, integrando as diversas áreas do conhecimento. Os jovens podem ser vistos como atores e sujeitos de direito, importantes e transformadores.

Assim se faz imprescindível escutar as pessoas jovens no momento da definição de uma política pública de jovens não pode ser subestimada. Uma política nacional de juventude que não reflita as visões, preocupações e desejos dos jovens se distanciarão de seu objetivo primordial, e com o tempo, cairá no esquecimento, pois não contará com seu apoio. Assim, políticas ou programas para a juventude devem ser formatados a partir de seu envolvimento compreensivo, contando com espaços de participação juvenil nos processos de tomada de decisão. Uma das formas efetivas de iniciar este processo é estabelecer esferas de consulta pública com a participação dos jovens.

Assim através da educação os jovens poderiam atuar como agentes de transformação no meio rural, a partir de processo produtivos que considerem a natureza nosso bem maior, na busca por uma vida sustentável, num contexto global de base capitalista, onde frequentemente a concorrência acirrada, aliada a alta produtividade, cria um ambiental hostil ao produtor rural, e deixa de lado o valor familiar e colaborativo do trabalho, na busca pela igualdade e dignidade daqueles que vivem no campo.

REFERÊNCIAS

A CARTA DE BELGRADO, 1975. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/8066-carta-de-belgrado> Acesso em: 30 abr. 2020.

BARBIERI, J. C. Gestão Ambiental Empresarial: conceitos, modelos e instrumentos. 5º ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BARCELLOS, S. B. As Políticas Públicas para a juventude rural: o PRONAF Jovem em debate. p. 149-173. Planejamento e Políticas Públicas | ppp | n. 48 | jan./jun. 2017.

BERNARDES, M. B. J.; PRIETO, E. C. Educação Ambiental: disciplina versus tema transversal. Revista Eletrônica Mestrado em Educação Ambiental. V.4, jan./jul. 2010, p. 173-185.

BRASIL. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília, DF, [2013]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2013/lei/l12852.htm>. Acesso em: 10 abr. 2020.

_____. Ministério da Educação. XXI Sessão da Conferência Geral da UNESCO. Belgrado, 22 set./28 out. 1980.

_____. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. At http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acessado em 07/03/2019. Acesso em 07/03/2019.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Plano Nacional da Juventude e Meio Ambiente. Brasília, DF, [2015]. Disponível em: <
http://www.mma.gov.br/images/arquivos/responsabilidade_socioambiental/juventude/publicacao_versao3.pdf>. Acesso em: 10 abr 2020.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF, [2012]. Disponível em:<
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9917_rceb002-12-1&Itemid=30192>. Acesso em: 05 abr 2020.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Lei 9.795/99. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm

BOFF, Leonardo. Sustentabilidade: o que é: o que não é. 7 ed. Rio de Janeiro,: Vozes, 2017.

BORGES, C.; MOREIRA, T.; TRAJBER, R. Espaços Educadores Sustentáveis. Ver. Saltos para o Futuro, ano n. 7, junho, 2011.

BRUNDTLAND, G. H. (Org.). Nosso futuro comum: relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

CARNEIRO, F.F.; AUGUSTO, L.G.S.; RIGOTTO, R.M.; FRIEDRICH, K.; BÚRIGO, A.C. (2015) Dossiê ABRASO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde. Vol. 1. São Paulo: Expressão Popular.

CARNEIRO, M. J. CASTRO, E. G. Juventude rural em perspectiva. Rio de Janeiro: Mauad, 2007. 312p.

CARR, Nicolas G. A Geração Superficial: o que a Internet está fazendo com nossos cérebros. Tradução Mônica Gagliotti F. Friaça. – Rio de Janeiro: Agita, 2011.

CASTRO, Elisa. G. O Campo das políticas públicas de juventude e o campo político da juventude: contribuições para a reflexão. In: PAPA, F.C.; FREITAS, M.V. (orgs) Juventude em pauta - políticas públicas no Brasil. São Paulo: Peirópolis, 2011, v.1, p. 281-306.

CASTRO, M. B.; STEPHAN, G. Uma escola para o jovem rural. In: CASTRO, M. B.; STEPHAN, G. Juventudes Rurais: cultura e desenvolvimento. Rio de Janeiro: Instituto Souza Cruz, 2007, p. 15-33.

CONAB. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Acompanhamento de safra brasileiro – grãos: Nono levantamento, junho 2013 – safra 2019/2020. : Brasília: Companhia Nacional de Abastecimento. 2013. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/3371-levantamento-de-graos-confirma-producao-acima-de-250-milhoes-de-toneladas-na-safra-2019-2020>. Acesso em 08 ago 2020.

FERNANDES, S. B. V.; TEIXEIRA, E. B.; GADONSKI, M. G.; GRZYBOVSKI, D. Impactos e estratégias ambientais: uma análise em empresas da Região Noroeste do Estado do RS, Revista de Estudos de Administração, Ijuí, v. 9, n. 17, p. 171-190, 2008.

FURIATI, N., M., A. Juventude e Estados no Brasil: A lógica constitutiva do conselho nacional da juventude no governo Lula. 2010, 340p. Tese (Doutorado) – Departamento de Ciências Sociais. Instituto de Ciências Sociais. Universidade de Brasília – UNB.

GADOTTI, M. Pedagogia da Terra. 6ª edição. Editora Fundação Peirópolis Ltda. 2010.

GALIAZZI, Maria do Carmo; FREITAS, José Vicente de (org.). Metodologias emergentes de pesquisa em educação ambiental. Ijuí: Editora Unijuí, 2005.

LEFF, H. Saber Ambiental. 11 ed. Petrópolis: Vozes, 2018. 494p.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2010.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2018.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/toledo_pr. Acesso em: 25/06/2020.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: Ipea, N.18 Set/Out, 2019. http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5294 Acesso em: 08 ago 2020.

MORAES, Textos para discussão: Agrotóxicos no Brasil: padrões de uso, política da regulação e prevenção da captura regulatória. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: Ipea, N.18 Set/Out, 2019

OLIVEIRA, Sidnei. Geração Y – o nascimento de uma nova versão de líderes. São Paulo: Integrante, 2010.

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU; 2015.

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU; 2015.

PÁDUA, S.; TABANEZ, M. (orgs.). Educação ambiental: caminhos trilhados no Brasil. São Paulo: Ipê, 1998.

REIGOTA, Marcos. Meio Ambiente e Representação Social. São Paulo: 8 ed. Cortez, 2010. p.87.

SOUZA, D. A. A Relação da Criança com o Meio Ambiente: A Educação Ambiental nos Contextos Escolares, 2004. 143p. Dissertação (Mestrado em Educação) - Instituto Superior de Estudos Pedagógicos, Rio de Janeiro, 2004.

SILVÉRIO, F.O.; SILVA, J.G.S.; AGUIAR, M.C.S.; CACIQUE, A.P.; PINHO, G.P. (2012) Análise de agrotóxicos em água usando extração líquido-líquido com partição em baixa temperatura por cromatografia líquida de alta eficiência. Química Nova, v. 35, n. 10, p. 2052-2056.

TORALES, M.T. A Inserção da educação ambiental nos currículos escolares e o papel dos professores: da ação escolar a ação educativo-comunitária como compromisso político pedagógico. Revista do PPGEA/ FURG – Rio Grande do Sul, v. especial, março, 2013.

UNESCO. Políticas públicas de/para/com juventudes. Brasília: UNESCO, 2004. 304p.